

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 03/2017

Dispõe sobre a vedação de comercialização de produtos nas dependências da OAB

A Diretoria da Seção do Paraná da Ordem dos Advogados do Brasil, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais, e conforme deliberação tomada em reunião realizada no dia 24 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica vedada a comercialização de produtos por colaboradores da Seccional e da Caixa de Assistência dos Advogados, bem como por terceiros não autorizados, nas dependências internas e externas da sede da OAB Paraná, em horário de expediente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Curitiba, 24 de maio de 2017.

JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE NORONHA
Presidente da OAB/PR